



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.537, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SOUSA, PARA O EXERCÍCIO
DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, aprovou e o prefeito Constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, sancionada e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SOUSA, para exercício Econômico-Financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 141.175.280,00 (Cento e quarenta e um milhões cento e setenta e cinco mil duzentos e oitenta reais), e fixa Despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	106.250.394,00	52,67
Receita Tributária	5.840.811,00	4,14
Receita Patrimonial	461.628,00	0,33
Receita de Serviços	4.490.065,00	3,18
Transferências Correntes	61.728.449,00	43,72
Outras Receitas Correntes	1.833.500,00	1,30
Receitas de Capital	500.000,00	0,35
Transferências de Capital	37.309.474,00	26,42
Deduções da Receita Corrente	8.176.738,00	0,00
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	8.176.738,00	-5,79
Total:	141.175.280,00	
1-Intra-Orçamentario:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	141.175.280,00	73,66

II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receitas Correntes	31.895.941,00	22,59
Receita Patrimonial	126.664,00	0,09
Transferências Correntes	31.769.277,00	22,50
Receitas de Capital	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.292.150,00	3,75
Total:	37.188.091,00	
3-Intra-Orçamentario:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	37.188.091,00	26,34
Total Geral da Receita (2+4):	37.188.091,00	100,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMININISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	56.605.063,00	40,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.799.512,00	20,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.805.551,00	20,14
DESPESAS DE CAPITAL	39.109.963,00	27,08
INVESTIMENTOS	35.566.718,00	24,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	500.071	0,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.043.174,00	2,52
Reserva de Contingência	220.286,00	0,16
Reserva de Contingência	220.286,00	0,16
Total	95.935.312,00	
1-Intra-Orçamentario:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	95.935.312,00	67,95

II – DESPESAS DA ADMININISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	37.719.332,00	26,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.579.272,00	14,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.140.060,00	12,14
DESPESAS DE CAPITAL	7.520.636,00	5,33
INVESTIMENTOS	7.520.636,00	5,33
Total:	45.239.968,00	
1-Intra-Orçamentario:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Indireta:	45.239.968,00	32,05

Total Geral da Despesa (2+4):	141.175.280,00
--------------------------------------	-----------------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA			
I – DESPESAS DA ADMININISTRAÇÃO DIRETA			
Codigo	Descrição	Valor	%
01.010	CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA	3.613.506,00	2,56
02.010	GABINETE DO PREFEITO	3.194.809,00	2,26
02.020	PROCURADORIA DO MUNICIPIO	1.231.622,00	0,87
02.030	SECRETARIA DA ADMINISNTRAÇÃO	1.552.407,00	1,10
02.040	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.226.342,00	0,87
02.050	SECRETARIA DE FINANÇAS	9.413.059,00	6,67
02.060	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	29.014.552,00	20,55
02.080	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL/FMAS	4.714.712,00	3,34
02.090	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	27.364.793,00	19,38
02.100	SECRETARIA DE TURISMO	5.010.476,00	3,55
02.110	AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	148.466,00	0,11
02.120	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.442.014,00	1,72
02.140	SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES E TRANSITO	866.258,00	0,61
02.702	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.331.587,00	1,65
04.010	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	1.502.045,00	1,06



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

04.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.208.664,00	1,56
Total:		95.835.312,00	
1-Intra-Orçamentario:		0,00	
2-Total Geral da Administração Direta:		95.835.312,00	

II – DESPESAS DA ADMININISTRAÇÃO INDIRETA			
Codigo	Descrição	Valor	%
02.701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	45.339.968,00	32,14
Total:		45.339.968,00	
3-Intra-Orçamentario:		0,00	
4-Total Geral da Administração Indireta:		45.339.968,00	

Total Geral da Despesa (2+4):	141.175.280,00
-------------------------------	----------------

Art. 4º A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 220.286,00 (Duzentos e vinte mil duzentos e oitenta e seis reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, dica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até limite correspondente a 25%, do total despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

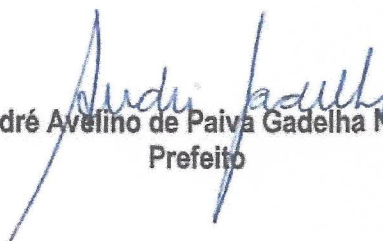
II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2014, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

III. Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particular até o limite de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 8º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2015, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2014


André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Prefeito

Iniciativa da Lei: Poder Executivo. Autor: Prefeito André Avelino de Paiva Gadelha Neto